CONTRATO DE CESSAO DE USO DO CARTAO BEM LEGAL E PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CREDITOS ELETRÔNICOS

1. PARTES.

CONTRATADOS: Associação dos Transportadores de Passageiros do Estado de Alagoas - TRANSPAL, inscrita no CNPJ N°12.182.663/0001-53, estabelecida a Rua Buarque de Macedo 549, Centro, Maceió-AL e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Maceió SINTURB-MAC, inscrito no CNPJ Nº 04.866.725/0001-18, estabelecido a Rua Buarque de Macedo 549A, Centro, Maceió-AL, empresas legalmente constituídas e autorizadas a comercializar e distribuir os cartões eletrônicos recarregáveis tipo "Smart-Card", vales-transporte e demais tipos de créditos eletrônicos dentro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Maceió - STPP/Maceió,

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, CNPJ: 35.562.321/0001-64, TELEFONES: 3315-2228 / 3315-2215 ENDEREÇO: Rua Melo Moraes, n.º 354, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, E-MAIIL: presidência@fapeal.br, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is): Fábio Guedes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1241129 SSP/PB, e inscrito no CPF sob nº 789.989.054-34, residente e domiciliado nesta Capital.

2. DEFINICÕES.

Para os fins do presente Contrato os termos grafados com iniciais maiúsculas terão as definições estabelecidas nesta cláusula:

CARGA A BORDO: recurso oferecido à empresa compradora de vale-transporte, que permite serem solicitadas ordens de embarque de carga nos validadores dos veículos especialmente destinados aos funcionários da empresa solicitante, desde que antecedido do respectivo pedido de compra e pagamento.

PERSONALIZAÇÃO ELETRÔNICA: gravação, no chip do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE, das informações específicas de cada cartão, quais sejam: código do titular, nome do titular, identificador de carga, regra de aquisição e utilização de créditos.

CARTAO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE: meio físico que agrega os dispositivos necessários para interagir com o validador e onde são carregados os créditos eletrônicos adquiridos pela CONTRATANTE.

SOFTWARE APLICATIVO DE CARGA A BORDO: aplicativo a ser disponibilizado pelos contratados ao contratante para que os seus funcionários consigam efetuar a recarga dos seus cartões nos validadores presentes nos veículos.

LOJA VIRTUAL DO CARTAO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE: Sistema eletrônico de serviços de aquisição de cartões e créditos eletrônicos para acesso ao STPP/Maceió, controlado pelos computadores da TRANSPAL e SINTURB-MAC estabelecido.

SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DO CARTAO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE: Cadastro da empresa contratante, cadastro dos seus funcionários, pedido de cartões, pedido de créditos, relatório de pedidos realizados, alteração de senha de usuário e qualquer outro produto ou serviço eletrônico oferecido pelo site www.cartaobemlegal.com.br

SENHA DO CLIENTE: Identificador numérico/alfanumérico, definido pela própria CONTRATANTE, utilizado no momento do acesso a LOJA VIRTUAL do CARTAO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE.

Constitui objeto dos serviços prestados no site www.cartaobemlegal.com.br, a VENDA pela TRANSPAL e a DISTRIBUIÇÃO pelo SINTURB-MAC, de vales-transporte em forma de créditos eletrônicos, a serem fornecidos aos funcionários da CONTRATANTE, em quantidades e prazos estabelecidos conforme cláusulas subsequentes deste instrumento.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS.

4.1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1.1 No momento da contratação, a CONTRATANTE deverá realizar o prévio cadastramento e em seguida fazer opção entre uma das seguintes modalidades de serviços existentes: CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE ou CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE PLUS.

4.2 - MODALIDADE CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE.

4.2.1 Sem custo adicional para a CONTRATANTE, exceto do valor dos créditos eletrônicos solicitados, e respectivos boletos bancários a crédito da TRANSPAL, da 2ª via de cartões, correspondente a 08(oito) tarifas vigentes no transporte público urbano do município de Maceió, e do boleto de cobrança bancária, a crédito do SINTURB-MAC.

4.2.2 Carga a Bordo.

4.2.3 Sem emissão de nenhum relatório de acompanhamento e gestão, não será disponibilizado consulta de saldo estimado de cartões.

4.2.4 Cadastramento manual da empresa e respectivos funcionários e solicitação de créditos e cartões.

- 4.2.5 Os pedidos de carga e 1º via de cartão serão realizados diretamente no site www.cartaobemlegal.com.br.
- 4.2.6 Entrega de cartões de 1ª e 2ª vias será realizada na sede física do CARTÃO BEM LEGAL (Rua Buarque de Macedo, 549-A, Centro, Maceió-
- 4.2.7 No caso de perda, extravio, destruição, danificação, furto ou roubo dos cartões, a CONTRATANTE deverá comunicar esse fato, imediatamente e por escrito, ao CARTAO BEM LEGAL ou através da Central de Atendimento.

4.3. MODALIDADE CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE PLUS.

- 4.3.1 Custo adicional para a CONTRATANTE, conforme percentuais e valores constantes no anverso deste contrato, além das despesas com entrega de cartões, 2ª via de cartões correspondente a 08(oito) tarifas vigentes no transporte público urbano do município de Maceió e do boleto de cobrança bancária a crédito do SINTURB-MAC, além do valor dos créditos solicitados e respectivos boletos bancários a crédito da TRANSPAL. 4.3.2 Carga a Bordo.
- 4.3.3 Cadastramento de funcionários de forma automática com importação dos dados da folha de pagamento, conforme layout disponibilizado pelos contratados.
- 4.3.4 Disponibilização da função de pedido de créditos e consulta de saldo estimado dos cartões.
- 4.3.5 Entrega de cartões de 1ª e 2ª vias será realizada na sede física do CARTÃO BEM LEGAL (Rua Buarque de Macedo, 549-A, Centro, Maceió-
- 4.3.6 Acesso, quando solicitado, a Relatório de Utilização do VTE.
- 4.3.7 Entrega de cartões por via postal ou loia física do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE, solicitação de bloqueio, cancelamento de cartão e solicitação de nova via poderá ser realizada no site.
- 4.3.8 As solicitações de créditos e cartões seguintes, bem como as inclusões, alterações e exclusões de dados deverão ser realizadas pela CONTRATANTE, através do site www.cartaobemlegal.com.br.
- 4.3.9 No caso de perda, extravio, destruição, danificação, furto ou roubo dos cartões cedidos, a CONTRATANTE deverá comunicar esse fato, imediatamente e por escrito, ao CARTÃO BEM LEGAL ou através da Central de Atendimento.
- 4.3.10 O custo de cada unidade de crédito eletrônico tipo vale-transporte fornecido será o da tarifa vigente na data do pedido do beneficio.
- 4.3.11 Os cartões são personalizados com o nome e CPF do funcionário, e, portanto de sua propriedade e responsabilidade.
- 4.3.12 Os valores e percentuais previstos neste contrato referente ao custo adicional serão reajustados anualmente ou com a menor periodicidade admitida por lei, de acordo com a variação, no período, do IGP-M/FGV, ou outro índice de mesma natureza que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO.

- 5.1 Os pedidos de Carga a Bordo deverão ser feitos através do aplicativo WEB acessado através do endereço eletrônico www.cartaobemlegal.com.br.
- 5.2 Os boletos bancários, para efetivação de pagamento referente ao pedido de carga a bordo e taxas de serviços, para a Modalidade CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE e CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE PLUS, serão gerados pela CONTRATANTE através do aplicativo WEB.
- 5.3 Os dias considerados úteis para recebimento e processamento dos pedidos pelos contratados serão de segunda a sexta feira das 08h00min as 18h00min, exceto feriados. Fora desse horário os mesmos serão processados no próximo dia útil. Em caso de inconsistência ou erro nos pedidos recebidos, os prazos acima não poderão ser executados pelos contratados.
- 5.4 Os créditos solicitados pela CONTRATANTE serão disponibilizados para o usuário do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE ou CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE PLUS no máximo em 72 horas úteis após liquidação efetiva do pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.5 A CONTRATANTE está ciente e dará ciência aos seus empregados beneficiários do Vale-transporte que os créditos eletrônicos terão validade de 01 (um) ano a partir da disponibilização pelos CONTRATADOS ou decorrido 30 dias da data de reajuste tarifário, conforme determina a lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985.
- 5.6 Os créditos eletrônicos serão de uso exclusivo para acesso aos coletivos e/ou terminais de ônibus urbanos do STPP/Maceió, sendo armazenados em cartões eletrônicos exclusivamente fornecidos pelo CARTÃO BEM LEGAL.
- 5.7 Os créditos eletrônicos serão armazenados na forma da moeda vigente nos cartões eletrônicos.
- 5.8 Para a realização de um bloqueio/cancelamento de cartão, a CONTRATANTE deverá enviar um e-mail solicitando o bloqueio/cancelamento para: bloqueio@cartaobemlegal.com.br, informando o nome do usuário, CPF, nome da mãe e data de nascimento ou ligar para a central de atendimento: (82) 3201-8210, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 07h00min às 17h30min.
- 5.9 Em qualquer uma das ocorrências especificadas anteriormente a CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização indevida dos créditos disponíveis no cartão por terceiros, até o seu efetivo cancelamento / bloqueio.
- 5.10 Os créditos eletrônicos carregados, bem como os cartões entregues, cujos respectivos pagamentos não tenham sido totalmente efetuados pela CONTRATANTE, poderão ter a sua utilização bloqueada, sem necessidade de qualquer comunicação prévia.
- 5.11 A CONTRATANTE se compromete, a partir da assinatura deste contrato, a adquirir vales transportes exclusivamente sob a forma de créditos eletrônicos através do site www.cartaobemlegalmaceio.com.br.
- 5.12 A CONTRATANTE autoriza a implementação nos cartões, a qualquer momento e sem qualquer ônus para as partes, melhorias relativas à tecnologia do sistema, à sua funcionalidade e ao uso e inserção de aplicativos no cartão, comprometendo-se a, quando solicitada a encaminhar imediatamente os cartões, que serão formatados para implementação das melhorias, desde que essa implementação não prejudique o uso do cartão para a carga dos créditos eletrônicos para utilização no transporte público urbano do município de Maceió.
- 5.13 O CARTÃO BEM LEGAL fornecerá a CONTRATANTE toda a quantidade de cartões de créditos eletrônicos tipo vale-transporte que esta tenha necessidade, segundo pedidos que serão realizados.

6. PEDIDOS.

- 6.1 Os cartões eletrônicos novos serão automaticamente emitidos após cadastramento do funcionário, ficando disponíveis para retirada na sede física do CARTÃO BEM LEGAL (Rua Buarque de Macedo, 549-A, Centro, Maceió-AL).
- 6.2 O pedido dos créditos eletrônicos tipo vales-transporte deverá ser realizado pela CONTRATANTE através do site www.cartaobemlegal.com.br. efetivado. operação cada montante devido а pagamento do 0 6.3 As quantidades e valores imputados no sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo a esta a verificação dos dados
- otes do pagamento do referido boleto, data a partir da qual o pedido não poderá mais ser excluído ou alterado.

- 7.1 O Pagamento das 2ª vias dos cartões eletrônicos deverá ser realizado à vista, na data da solicitação dos mesmos na sede física do CARTÃO BEM LEGAL (Rua Buarque de Macedo, 549A, Centro, Maceió-AL).
- 7.2 Todos os pagamentos de créditos eletrônicos e serviços deverão ser realizados através de boleto bancário, gerado automaticamente pelo sistema.
- 7.3 Todos os recibos referentes aos pedidos de créditos realizados pela CONTRATANTE estarão disponíveis permanentemente no site para consulta, impressão e reimpressão.
- 7.4 Caso ocorra alteração de alíquotas dos impostos aplicáveis vigentes, ou a criação, extinção ou modificação de tributos, contribuições, taxas ou demais encargos de qualquer natureza, que venham a incidir diretamente sobre o fornecimento de equipamentos, peças sobressalentes e/ou serviços, os valores serão alterados de modo a ser mantido o equilibrio econômico financeiro inicialmente contratado.

8. SIGILO.

Os CONTRATADOS guardarão sigilo em relação a todos os dados da CONTRATANTE e dos seus funcionários.

DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO.

9.1 O funcionário beneficiário do vale-transporte eletrônico é proprietário e responsável pelo cartão, devendo respeitar as condições de uso e conservação do mesmo, como não deixar o cartão próximo a equipamentos eletrônicos, não dobrar nem amassar, não molhar, não furar, não expor ao calor ou frio, não colocar clipes e não colocar adesivos.

9.2 Em caso de solicitações judiciais, o CARTÃO BEM LEGAL compromete-se a fornecer os dados relativos ao uso dos cartões desde a data de sua criação.

9.3 A LOJA VIRTUAL do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (sete) dias por semana, salvo motivos de força maior, sendo que a efetivação da disponibilidade dos créditos para carregamento dos cartões nos veículos depende do efetivo pagamento dos valores a disponibilizar e dos prazos mínimos estabelecidos eletronicamente quando da execução de um novo pedido. A LOJA VIRTUAL DO CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE poderá interromper o funcionamento para manutenções técnicas, atualizações, otimizações do serviço ou para atender determinações de quaisquer órgãos reguladores, mediante aviso prévio a CONTRATANTE através das telas de mensagens.

9.4 A senha inicial de acesso ao sistema será cadastrada pela CONTRATANTE. Em caso de perda da mesma, será emitida nova senha, que será enviada a CONTRATANTE em seu email cadastrado. É facultado a CONTRATANTE fazer quantas alterações subseqüentes deseje, através de

menu interno do sistema.

9.5 A CONTRATANTE concorda em utilizar a LOJA VIRTUAL do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE em conformidade com as disposições aqui estabelecidas, sendo que nenhum direito de propriedade ou titularidade sobre a LOJA VIRTUAL do CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE ou materiais correlatos será concedido a CONTRATANTE, permanecendo de propriedade exclusiva dos CONTRATADOS. 9.6 A CONTRATANTE concorda que não poderá reproduzir alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar ou comercializar quaisquer informações ou materiais correlatos com a LOJA VIRTUAL DO CARTÃO BEM LEGAL VALE-TRANSPORTE.

9. VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará pelo período de Maio a Dezembro de 2015, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos decorrentes da interpretação e/ou da execução deste serviço.

Maceió, 12 de Maio de 2015.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL CONTRATANTE

Associação dos Transportadores de Passageiros do Estado de Alagoas - TRANSPAL CONTRATADA

Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Maceió-SINTURB-MAC

CONTRATADO

Tony Henrique B. de Melo

SIND, DAS EMPRESAS TRANSP, URBANO DE PASSAGEIROS DO MUN. DE MACEIO

Testemunhas:

BATISTA KOMUNO

LA NERI

Verso contrato. Tabela de CUSTO DO BEM LEGAL PLUS

Código	Número de Funcionários	Taxa Administrativa	% sobre o Valor do Pedido
F-1	1 a 5	R\$ 5,00	2.50%
F-2	6 a 10	R\$ 10,00	2.50%
F-3	11 a 20	R\$ 12,00	2.50%
F-4	21 a 30	R\$ 15,00	2.50%
F-5	31 a 50	R\$ 18,00	2.50%
F-6	51 a 100	R\$ 25,50	2.50%
F-7	101 a 500	R\$ 85,00	2.50%
F-8	501 a 1000	R\$ 260,00	2.40%
F-9	1001 a 2000	R\$ 515,00	2.30%
F-10	2001 a 10000	R\$ 1.225,00	2.00%

30% 00%

12

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS CEPAL CONVOCAÇÃO.

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER (LIXO), em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(orto) dias, a contar da data desta publicação

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www. imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315-8354/ 8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceio -Alagoas CEP 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER E REMOÇÃO DE RESIDUPOS DOMICILIARES, COMERCIAIS (LINO)-PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Maceio, 18 de Maio de 2015

Francisco Ferreira Lessa das Neves Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 158929

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -CEPAL CONVOCAÇÃO.

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO GRAFICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico www. imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315-8354/ 8314, na sede da CEPAL situada à Av Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió -Alagoas CEP 57.052.000 - das 08:00 às 17h

Objeto AQUISIÇÃO DE 100 000 (CEM) MIL FOLHAS DE PAPEL LUXCREM OU SIMILAR DE 80 GRAMAS 96X66CM (IMUNI)

Maceió. 18 de Maio de 2015

Francisco Ferreira Lessa das Neves Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 158935

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS-CEPAL AVISO

A Companhia de Edição. Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE MAQUINAS COPIADORAS, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO E COPIA - CCERC

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315-8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceio - Alagoas CEP 57 052 000 - das 08 00 às 17h.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO № 04/2016 CELEBRADO ENTRE Á CEPAL E A SETUR"

Maceió, 18 de Maio de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 159149

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/ CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 - CASAL

DATA 03/06/2015 - 09:00h (Horario local)

LOCAL Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Macció/AL

TIPO: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de retiradafornecimento, colocação de material filtrante, recuperação de troncos cônicos o tubulação de interface dos clarificadores e fornecimento/instalação de registros e pintura em gel dos 05 (cinco) clarificadores ascendentes da ETA de Anadia/ Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAI, www.casal.al.gov.br. ou apenas para consulta na sala CPL/CASAI... na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceio/AL, no horário comercial.

> Adenylde Cavalcante Rocha Silva Pregoeira/CASAL

Protocolo 158906

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Processo Administrativo 5501-1572/2015

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregaticio, firmado entre o DER/AL e a estagiária Juliana Maria Pedrosa de Ángelo Pinto, estudante do Curso de Diretto/CESMAC. Fundamentação Legal. Termo de Referência/CHE-Contrato nº 299/2013 - Leis Federais nº 8.666/93, 11.788/2008. Prazo. 04/05/15 ate 04/05/16. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL. Helder Gazzaneo Gomes.

Protocolo 158922

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

Portaria nº 50, de 18 de Maio de 2015

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagous - FAPEAL, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais e estatutárias, resolve instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) DA FAPEAL, designando

I- Os Servidores Francisca Rosaline Leite Mota, CPF 839-174-383-72, Antônio Fernando Souza, CPF 035-676-194-03, Alda Lúcia Mello Ramalho Calado, CPF 310-249-474-91, José Arthur Leite Moraes Gomes, CPF 042-178-924-70. Maria Cicera Silva dos Santos, CPF-725-716-164-04. Maria Luiza Ferreira de Almeida. CPF-177-943-234-87. Mônica Melo Gomes do Nascimento, CPF-028-022-054-55. Rilton Soares dos Santos, CPF-272-062-114-53, Shirley Laine Queiroz do Nascimento, CPF-028-656-744-01, Tânia Rosa dos Santos, CPF-025-834-274-90, Tereza Cristina Ribeiro da Trindade, CPF-061-714-664-09, Thiago Cavalcanti do Nascimento, CPF-070-097-864-02, Victor Lemos Tenório, CPF-052-237-604-50 e Vilma Naisia Xavier Silva, CPF-053-273-374-64, para, sob a coordenação da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) DA FAPEAL, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogando-se disposições em contrário

FABIO GUEDES GOMES Diretor Presidente da FAPEAL

Protocolo 159011

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 60030-000135/2015, fundamentação legal indicada no PARECER FAPEAL Nº 29/2014, DESPACHO PGE/PAI Nº 436/2015 e DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1230/2015 CONTRATANTE O Estado de Alagoas, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL CONTRATADOS Associação dos

Transportadores de Passageiros do Estado de Alagoas - TRANSPAL e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB-MAC Objeto Constitui objeto dos serviços prestados no site www.cartaobemlegal com br. a VENDA pela TRANSPAL e a DISTRIBUIÇÃO pelo SINTURB-MAC, de vales-transportes em forma de creditos eletrônicos, a serem fornecidos aos funcionários da CONTRATANTE, em quantidades e prazos estabelecidos, conforme contrato

Data da Assinatura: 18/05/2015. Vigência da cessão: Maio a Dezembro de 2015.

Protocolo 159013

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas (IPASEAL SAÚDE)

EXTRATO DE CONTRATO - IPASEAL SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4701-4493/2014

CONTRATANTE o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05-115-840/0001-13, sediado na Rua Cincinato Pinto, 226, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente infra-assinado, Sr FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 200028 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 215-869-774-15, nomeado mediante decreto governamental

CONTRATADA: A empresa ALMERISA LIMEIRA LEMOS 15023893120, inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.796/0001-87 e estabelecida na Rua Angelo Martins, 12, Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57035-685, representada por sua sóciadiretora, Sra ALMERISA LIMEIRA LEMOS, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita ao CPF sob o nº 150.238.931-20, e carteira de identidade nº 3750325-1 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo certificado de condição de microempreendedor individual da empresa contratada

OBJETO DO CONTRATO a aquisição de 1 320 (mil trezentos e vinte) garrafões de água mineral de 20 litros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 4 950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8 666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015. Gestão/Unidade 510551/51551, Fonte 01, Programa de Trabalho 10.122.0004.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.3.90.30 - Material de consumo, Pl.001552.

SIGNATARIOS Francisco de Assis Barbosa da Silva e Almerisa Limeira Lemos

Maceio/AL, 18 de maio de 2015 Francisco de Assis Barbosa da Silva Diretor Presidente

Protocolo 159043

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ/AL)

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL.

4" Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2011 que entre si celebram:

Partes, Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas INMEQ/AL e a Empresa Implanita Serviços de Informática Lida

Objeto Aditar o valor do ajuste pactuado e prorrogar do prazo de vigência do contrato 006/2011.

Valor Global Anual R\$ 3.373,56 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária atividade 22665039023040000, elemento de despesa 333903957, fonte 250

Vigência 12 (doze) meses

Recursos Convênio 07/2010 de 01/01/2010, celebrado entre o INMEQ com interveniência do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e o INMETRO

Data da Assinatura. 30 de abril de 2015

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO Presidente TNMEQ/AL

Protocolo 159000

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

PORTARIA Nº 021 de 18/05/2015

O Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência da AL Previdência, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 4 076 de 28 de Novembro de 2008, e no Processo nº 4799-996/2015, RESOLVE conceder diária em favor de

MARIA GABRIELLA MARTINS COÉLHO DA PAZ

CARGO: Assistente Administrativo

CPF 057 845 054-24

RG 2000001149860 SSP/AL

MATRÍCULA 183-4

Nº DE DIARIAS 1/2 (meia) diária

VALOR UNITARIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL R\$ 35.00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO 19/05/2015

DESTINO. São José da Laje/AL.

OBJETIVO Cumprimento de Diligência da AL Previdência

As despesas decorrentes da presente Portaria correrão através da Rubrica Orçamentária 1516 - Viagens, Estadias e Hospedagens

Maceio/AL, 18 de maio de 2015

Horácio Rafael de Albuquerque Aguiar - Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência

Protocolo 159013

PORTARIA Nº 022 de 18/05/2015

O Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência da AL Previdência, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto nº 4.076 de 28 de Novembro de 2008, e no Processo nº 4799-996/2015, RI SOLVE conceder diária em favor de

VANILO SOARES DA SILVA FILHO

CARGO: Assistente Administrativo

CPF 053 185 794-85

RG 2002006002425 SSP/AL

MATRICULA 146-4

Nº DE DIARIAS: 1/2 (meia) diaria

VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO 19/05/2015

DESTINO: São Jose da Laje/AL

OBJETIVO: Cumprimento de Diligência da AL Previdência

As despesas decorrentes da presente Portaria correrão através da Rubrica Orçamentária 1516 - Viagens, Estadias e Hospedagens.

Macció/AL, 18 de maio de 2015

Horácio Rafael de Albuquerque Aguiar - Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência

Protocolo 159018

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA GR Nº 316 DE 18 DE MAIO DE 2015

O Magnifico Reitor em exercicio da Universidade Estadual de Ciências da Saude de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de janeiro de 2015, com fulcro na Lei Delegada Nº 44 de 08 de abril de 2011, RESOLVE Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para constituirem a Comissão de Gestão Patrimonial da UNCISAL.

Heloisa Helena Figuerêdo Alves

Mat 1417-6 - Técnico de Planejamento

Ranuzio Carlos Sousa De Oliveira

Mat. 65186-9 - Gerente de Serviços Administrativos,

Michaell Jose Araujo de Souza

Mat. 207-0 - Analista de Sistema

Revogam-se as disposições em contrario

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Reitor, em 18 de maio de 2015

Prof. Dr. Paulo José Medetros de Souza Costa

Reitor em exercício

Protocolo 159100